TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 1517/2026
(CCON Nº 2612900 /3001/SMC)

TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 1517/2026 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMO CONTRATANTE E A EDITORA GLOBO S/A, COMO CONTRATADO, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO,** por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Exmo. Secretário Municipal de Cultura, Sr. **LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA**, e a **EDITORA GLOBO S/A**, estabelecido na Rua Marques de Pombal, nº 25, Sala 201, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.230-240, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 04.067.191/0001-60, doravante designado **PATROCINADO**, neste ato representado pelo Sr. **MAURO RIBEIRO PALERMO**, inscrito no CPF sob o nº 005.908.657-22 e Sr. **MARCIO FELIX DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 955.041.337-34, tendo em vista o decidido no processo SEI.RIO Nº 001200.002826/2026-67, com fundamento no art. 74, *caput,* da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Rio nº 53.521/2023, consoante autorização do Secretário Municipal de Cultura.

CONSIDERANDO

A manifestação encartada em id. 6761471 do processo instrutivo nº 001200.002826/2026-67,

Que o Aquarius Rio 2026 é um projeto cultural da Editora Globo que promove um concerto sinfônico gratuito ao ar livre, com o objetivo de democratizar o acesso à música clássica e incentivar o encontro entre diferentes expressões da música brasileira;

Que o Aquarius é um projeto idealizado pelo jornal O Globo em 1972, com o propósito de democratizar o acesso à música clássica, aproximando-a da população de forma gratuita e lúdica;

Que ao longo de mais de 50 anos de existência, o evento consolidou-se como referência na cultura brasileira, tendo formado gerações de admiradores do gênero por meio de concertos que unem música popular e orquestra sinfônica em apresentações abertas ao público;

Que ao todo, o projeto acumula público superior a 1 milhão de pessoas ao longo de suas dezenas de edições;

Que diante do histórico consolidado do projeto, da tradição de mais de cinco décadas, da relevância do local escolhido e do volume de impactos de mídia comprovado na edição anterior, o Aquarius se apresenta como uma iniciativa de forte apelo cultural e alto potencial de retorno em exposição de marca.

RESOLVEM assinar o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO,** que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO** (o "**CONTRATO**") reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelo Código Civil, pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (Lei 207/80 e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90,) e seu Regulamento (RGCAF, aprovado pelo Decreto n.º 3.221/81 e suas alterações), e Decreto nº 53.521/2023 e suas alterações, no que não conflitarem com as normas gerais, as quais o **PATROCINADO** declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O **CONTRATO** tem por objeto reger o patrocínio concedido pelo **MUNICÍPIO** em favor do **PATROCINADO** (a "**QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO**") para realização do projeto **"AQUARIUS 2026"**, (o **"PROJETO"**), bem como a execução da contrapartida (a "**CONTRAPARTIDA**") decorrente da concessão do patrocínio.

PARÁGRAFO ÚNICO – A descrição do **PROJETO**, assim como as condições que deverão ser observadas na sua realização estão contidas no Plano de Trabalho inserido em id. 6761471 do processo instrutivo SEI.Rio nº 001200.002826/2026-67 (o "**PLANO DE TRABALHO**"), cuja cópia devidamente rubricada pelas partes constitui parte integrante e inseparável do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao **MUNICÍPIO**, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA.

I. Repassar a **QUOTA DE PATROCÍNIO** ao **PATROCINADO** com observância das disposições do presente **CONTRATO**;

II. Designar servidores para apoiar, quando necessário, a execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S);**

III. Disponibilizar as instalações físicas necessárias à execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S);**

IV. Fornecer o apoio político-institucional necessário à execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S);** e

V. Disponibilizar dados e informações necessários à execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S).**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

Compete ao **PATROCINADO**:

I. Utilizar os recursos recebidos do **MUNICÍPIO** exclusivamente na realização do **PROJETO**, prestando contas ao **MUNICÍPIO** na forma prevista no presente **CONTRATO**;

II. Cumprir rigorosamente o estabelecido no **CONTRATO** e no **PLANO DE TRABALHO;**

III. Utilizar recursos próprios ou captados de outros patrocinadores para o cumprimento integral do objeto do presente **CONTRATO** com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao repasse a cargo do **MUNICÍPIO**;

IV. Observar e cumprir os dispositivos legais federais, estaduais e municipais;

V. Zelar pelo fiel desempenho da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**;

VI. Selecionar e contratar, por sua conta exclusiva, o pessoal necessário à realização do **PROJETO** e da(s) **CONTRAPARTIDA(S);**

VII. Comunicar ao **MUNICÍPIO**, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução do **PROJETO** e da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**; para permitir a adoção de providências imediatas;

VIII. Elaborar, sempre que solicitado pelo **MUNICÍPIO**, relatórios de execução do **PROJETO**, contendo demonstrativo da(s) **CONTRAPARTIDA(S)** desenvolvida e dos resultados alcançados;

IX. Arcar com todos os custos, despesas, ônus e desembolsos de qualquer natureza necessários à execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S),** não exigindo do **MUNICÍPIO**, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação ressalvado o recebimento da **QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO**;

X. Responsabilizar-se integralmente pelos tributos e encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, ou outros de qualquer natureza, resultantes da realização do **PROJETO** e da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**;

XI. Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à realização do **PROJETO** e da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**, ficando como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele e isentando o **MUNICÍPIO** de quaisquer obrigações; e

XII. Concluir a realização do **PROJETO** e da(s) **CONTRAPARTIDA(S)** com observância dos prazos estabelecidos, apresentando Relatório Final, na forma prevista no presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUINTA – OUTROS PATROCINADORES

É facultado ao **PATROCINADO**, observado o disposto no parágrafo primeiro desta Cláusula, captar recursos com outros patrocinadores, dando, entretanto, prévia ciência ao **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **PATROCINADO** não poderá captar recursos junto a patrocinadores que divulguem práticas, atividades, serviços, produtos ou logomarcas que estejam em desacordo com as políticas públicas do **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica assegurado ao **MUNICÍPIO** o direito de resolver o presente patrocínio e, em consequência, o repasse das parcelas referidas na Cláusula Sexta, sem ônus, caso entenda, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, que os outros patrocinadores contratados nos termos do *caput* desta Cláusula ou a divulgação das respectivas práticas, atividades, serviços, produtos ou logomarcas se encontra em desacordo com suas políticas públicas.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO

A QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO terá valor total correspondente a R$ 3.675.000,00 (três milhões, seiscentos e setenta e cinco mil reais) devendo ser repassada ao **PATROCINADO** em duas parcelas, observados os seguintes valores e datas de liberação:

PARCELA	DATA DE LIBERAÇÃO	VALOR
1	80% do valor após assinatura do contrato	R$ 2.940.000,00
2	20% do valor após a apresentação e	R$ 735.000,00

	aprovação da prestação de contas do evento	

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O repasse das parcelas da **QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO** está condicionado à prévia apresentação, pelo **PATROCINADO**, de declaração formal de que cumpriu os procedimentos exigidos na prestação de contas de patrocínios anteriores concedidos por órgãos e entidades públicos federais, estaduais e municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro desta Cláusula, o **MUNICÍPIO** poderá condicionar a liberação de determinada parcela à apresentação de prestação de contas parcial referente à(s) **CONTRAPARTIDA(S)** pactuada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Constatando a ocorrência de qualquer irregularidade na execução do presente **CONTRATO**, o **MUNICÍPIO** suspenderá a liberação das parcelas subsequentes, sem prejuízo de outras medidas, notificando imediatamente o **PATROCINADO** a fim de que este proceda ao saneamento das irregularidades verificadas.

PARÁGRAFO QUARTO – Findo o prazo de que trata o parágrafo terceiro desta Cláusula sem que as irregularidades tenham sido sanadas, o presente **CONTRATO** será resolvido de pleno direito nos termos do disposto na Cláusula Décima Quarta desse contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONTRAPARTIDAS

O **PATROCINADO** se obriga, a título de **CONTRAPARTIDA** ao recebimento da **QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO**, observado o disposto no **PLANO DE TRABALHO** a:

- Inserir, em todos os materiais promocionais e nos produtos oriundos do objeto da celebração do contrato, a menção textual "..Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro e Secretaria Municipal de Cultura apresentam", enquanto a exposição das respectivas logomarcas deverá ocorrer sob a chancela de "PATROCÍNIO", observada a cota de patrocínio e o respectivo plano de aplicação de marcas;

- A aplicação das marcas da PCRJ, SMC E Visit Rio seguirão os respectivos manuais de aplicação de marca vigentes;

- Menção a PCRJ/SMC em toda e quaisquer oportunidade de divulgação do projeto, em mídia paga ou espontânea e em todo o trabalho de assessoria de imprensa.

• Assinatura sob a chancela "Patrocínio" em toda a campanha de divulgação da Editora Globo (descrição abaixo)*, releases e matérias editoriais.

• Logomarca presente em toda a cenografia do evento sob a chancela "Patrocínio".

• Citação nos spots de rádio de divulgação do evento. *

• Exibição de um vídeo de abertura de até 1 minuto no palco do evento (com material enviado pelo cliente).

• 15 convites duplos para coquetel pré-evento e acesso a uma área reservada para assistir ao espetáculo.

• Mídia Livre: 3 inserções em 1/2 página na versão impressa do Globo em dias úteis a serem definidos para utilização entre setembro/ outubro de 2026.

* Divulgação do evento:

Impresso:

Período Setembro de 2026

O Globo dia útil (2 inserções de 1 página);

O Globo domingo (2 inserções de 1 página);

Extra dia útil (2 inserções de 1 página);

Extra domingo (1 inserção de 1 página);

Revista Rio Show (1 inserção de página dupla);

Revista Ela (1 inserção de página dupla).

Digital/Redes Sociais:

Período Setembro de 2026

3 milhões de impressões em retângulo nos sites O Globo e Extra;

1 diária de super banner na home do Globo e Extra;

1 post no Instagram e Facebook (O Globo e Extra).

Rádio Globo e CBN (Dial):

Período Setembro de 2026

CBN RJ:

20 citações de 5" em chamadas de 30" (faixa rotativa 06h/24h)

2 citações de 5" nos flashes ao vivo na Praça Rio.

Rádio Globo:

25 citações de 5" em chamadas de 30" (faixa rotativa 06h/24h)

2 citações de 5" nos flashes ao vivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

O prazo do presente CONTRATO é de 2 (dois) meses, contado da data de assinatura.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

O gerenciamento integral do presente CONTRATO fica a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA que nos limites de suas atribuições legais ficará encarregada de adotar todas as providências necessárias ao cumprimento do objeto deste ajuste, controlar e fiscalizar a sua fiel execução, bem como responder a quaisquer questionamentos, em especial os que forem formulados pelos órgãos de controle interno e externo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui prerrogativa do **MUNICÍPIO**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, exercer, a qualquer tempo, o controle e a fiscalização da execução do **CONTRATO**, assim compreendida, para todos os fins, a realização do **PROJETO** e a execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **PATROCINADO** franqueará livre acesso aos servidores do sistema de controle interno e externo, ou outra autoridade delegada, devidamente identificada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos

praticados, relacionados direta ou indiretamente ao presente **CONTRATO**, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Quando do término do prazo de vigência do **CONTRATO**, o **PATROCINADO** deverá apresentar Relatório Final com a prestação de contas relativa à execução do presente **CONTRATO**, assim compreendida, para todos os fins, a realização do **PROJETO** e a execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Relatório Final mencionado no caput desta Cláusula deverá ser apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e conterá os seguintes documentos/informações, servindo para fins de atestação e recebimento do objeto do **CONTRATO** e, em caso de inadimplemento, adoção das medidas cabíveis:

I. Resumo do PROJETO realizado;

II. Amostras do material promocional que demonstrem a divulgação das logomarcas do Patrocinador;

III. Fotos, vídeos, matérias jornalísticas e quaisquer outros materiais que comprovem a realização do objeto do patrocínio.

IV. Comprovação da execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S)** pactuada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADO (PESSOAL)

O **PATROCINADO** assume, como exclusivamente seus, todos os riscos, despesas e encargos de qualquer natureza decorrente da mão-de-obra necessária à boa e perfeita execução do presente **CONTRATO**, bem como pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará por quaisquer ônus, diretos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, porventura decorrente da execução do **CONTRATO**, cujo cumprimento e responsabilidades caberão exclusivamente ao **PATROCINADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADO (TERCEIROS)

O **MUNICÍPIO** não será responsável por quaisquer compromissos do **PATROCINADO** para com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente **CONTRATO**, bem como seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADO (PERDAS E DANOS)

O **PATROCINADO** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do presente **CONTRATO**, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

Em caso de descumprimento ou violação das obrigações contratuais, o **MUNICÍPIO** notificará por escrito o **PATROCINADO**, informando a ocorrência da infração e concedendo prazo razoável para que possa corrigir a situação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula décima sexta desse contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o **PATROCINADO** não cumpra as obrigações dentro do prazo estipulado na forma do parágrafo anterior ou persista na infração, o **MUNICÍPIO** terá o direito de resolver o contrato imediatamente, sem prejuízo da reparação pelos danos apurados, inclusive com a devolução de eventuais valores recebidos atualizados monetariamente pelo IPCA-E, ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESILIÇÃO

Em caso de resilição unilateral, a outra parte deverá ser comunicada por escrito e mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência, somente produzindo efeitos a partir desta data.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de resilição, poderão ser apuradas eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

A inexecução total ou parcial das cláusulas do presente **CONTRATO** sujeitará o **PATROCINADO**, sem prejuízo das perdas e danos eventualmente apurados e da responsabilidade civil e criminal que couber, às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aplicação de qualquer sanção será precedida do devido processo administrativo, garantida a defesa prévia.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de imposição de multa, nenhum repasse de recursos será feito ao **PATROCINADO** antes da comprovação do seu recolhimento ou da prova de sua relevação por ato da Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá o **PATROCINADO** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Contra as decisões que resultarem penalidade, o **PATROCINADO** poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

I. Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II. Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

III. Pedido de Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou da data de intimação da decisão relacionada com o objeto do **CONTRATO** em face da qual não caiba recurso hierárquico.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução do presente **CONTRATO** correrão à conta do Programa de Trabalho 10.3001.13.392.0631.2961, Código de Despesa 339039.26.949, tendo sido empenhada a importância de R$ 3.675.000,00 (Três milhões e seiscentos e setenta e cinco mil de reais), através da Nota de Empenho nº 2026NE001302.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO** promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no artigo 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas do **PATROCINADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O **MUNICÍPIO** providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes estabelecem, ainda, as seguintes condições:

I. O **PATROCINADO** e seus representantes deverão manter a regularidade de suas condições jurídico-fiscais e qualificações durante o curso do presente **CONTRATO**, mantendo atualizadas as informações cadastrais junto ao **MUNICÍPIO**, comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;

II. Todas as comunicações relativas ao presente **CONTRATO** serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues mediante protocolo nos endereços das partes constantes do preâmbulo do presente instrumento; e

III. As reuniões entre os representantes credenciados pelas partes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações no presente **CONTRATO** serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados.

IV. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Secretaria Municipal da Cultura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente as testemunhas, dispensáveis caso as assinaturas eletrônicas sejam certificadas por autoridade certificadora, devendo a última assinatura eletrônica ocorrer em até 30 (trinta) dias da primeira.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2026.

LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

MAURO RIBEIRO PALERMO
EDITORA GLOBO S/A

Mauro Ribeiro Palermo
Diretor Globo Livros
CPF: 005.908.657-22

MARCIO FELIX DOS SANTOS
EDITORA GLOBO S/A

Márcio Felix dos Santos
Gerente Contabilidade e Faturamento
CRC/RJ 099.251/O-6
CPF: 955.041.337-34

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

EDITORA GLOBO

1. NOME DO PROJETO
AQUARIUS 2026

2. ÁREA/SEGMENTO
PROJETOS ESPECIAIS/EVENTOS

3. DADOS DA ENTIDADE		
Nome: EDITORA GLOBO SA		
CNPJ: 04.067.191/0001-60	Inscrição estadual: 11087817	Inscrição municipal: 10971390
Endereço: RUA MARQUES DO POMBAL, 25		
Bairro: CENTRO	Cidade: RIO DE JANEIRO	Estado: RJ
CEP: 20230-240	Telefone: (21) 2534-5000	Fax:
Sítio eletrônico (site):		
Endereço eletrônico (e-mail):		

4. RESPONSÁVEL LEGAL PELA INSTITUIÇÃO (quem assinará o instrumento jurídico)		
Nome: MAURO RIBEIRO PALERMO		
Cargo: DIRETOR	Início: DEZ 2025	Término: DEZ 2026
CPF: 005.908.657-22	Identidade/órgão expedidor: 05.338.265-1 / IFP RJ	
Endereço: RUA MARQUES DO POMBAL, 25		
Bairro: CENTRO	Cidade: RIO DE JANEIRO	Estado: RJ
Telefones (inclusive celular): 21 2534-5000		
Endereço eletrônico (e-mail).mpalermo@edglobo.com.br		
Nome: MARCIO FELIX DOS SANTOS		
Cargo: GERENTE	Início: DEZ 2025	Término: DEZ 2026
CPF: 995.041.337-34	Identidade/órgão expedidor: 099.251/O-6/CRC/RJ	
Endereço: RUA MARQUES DO POMBAL, 25		
Bairro: CENTRO	Cidade: RIO DE JANEIRO	Estado: RJ
Telefones (inclusive celular): 21 2534-5000		
Endereço eletrônico (e-mail): marciofs@oglobo.com.br		

5. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO	
Nome: LEONARDO ANDRÉ	
Cargo: DIRETOR DE PROJETOS ESPECIAIS	Formação: ESTATÍSTICO
CPF: 077.230.427-01	Identidade/órgão expedidor:
Telefones (inclusive celular): 21 98604-1509	
Endereço eletrônico (e-mail): leonardo.andre@oglobo.com.br	

6. OBJETO DO PROJETO (Descrever de forma sintética o projeto)
Descrição do Evento/Projeto O Aquarius é um projeto do jornal O Globo, nascido em 1972, com o propósito de democratizar e aproximar a música clássica de toda a população de forma lúdica e gratuita. A edição 2026 do projeto acontecerá no dia 19 de setembro, na Praça Mauá, oferecendo ao público, de maneira gratuita, um espetáculo sinfônico inédito que contará com a Orquestra Sinfônica Brasileira como anfitriã e Emicida e Leci Brandão como convidados especiais.

7. REALIZAÇÃO DO PROJETO (Previsão de início e fim de execução do projeto)	
Período de realização do Projeto:	
Início: Setembro de 2026	Término: Outubro 2026
Local(is) de execução do Projeto Cultural: Praça Mauá, Rio de Janeiro (com vista para a Baía de Guanabara e próximo ao Museu do Amanhã e Museu de Arte do Rio)	

8. VALOR SOLICITADO (X) Cota de Patrocínio* () Patrocínio integral da SMC		
R$ 3.675.000,00 (Três milhões, seiscentos e setenta e cinco mil reais)		
* VALOR TOTAL DO PROJETO (informar outras fontes de recursos e percentual)		
R$ R$ 6.758.852 Outras fontes: Patrocínio de instituições como Light, Sesc RJ, Vivo, Porto, IRB e Lactalis.		
DADOS BANCÁRIOS		
Banco: Santander (033)	Agência: 0124	Conta corrente: 13000482-5

9. HISTÓRICO PESSOA JURÍDICA (demonstrativo que a entidade atua na área cultural)
A Editora Globo atua na área cultural promovendo projetos especiais há mais de 52 anos. Segue abaixo os principais projetos culturais: • **Projeto Aquarius (Música e Concertos Gratuitos):** : O projeto foi criado no ano de 1972 e é realizado há mais de 50 anos (cinco décadas). : O objetivo da atividade é democratizar e aproximar a música clássica de toda a população de maneira lúdica e gratuita. : As atividades do projeto envolvem a realização de concertos que reúnem orquestra sinfônica (como a Orquestra Sinfônica Brasileira) e grandes nomes da música popular. : No ano de 2023, a empresa realizou as primeiras edições do projeto Aquarius na cidade de São Paulo. : A edição do ano de 2025 serviu como o grande marco das celebrações de 100 anos do jornal O Globo. : A edição do ano de 2026 está prevista para o dia 19 de setembro, na Praça Mauá, promovendo um espetáculo sinfônico inédito. : De Rick Wakeman, tecladista da banda inglesa Yes, e George Martin, produtor do Beatles, ao Balé Bolshoi, passando por Barão Vermelho e Cazuza, Martinho da Vila,

Iza, Chico César, Roberta Miranda, Lenine, Fafá de Belém, Adriana Calcanhoto, Luedji Luna, Belo, Xênia França e tantos outros, foram dezenas de edições para um público acumulado que passa da barreira do milhão de pessoas.

- **Projetos de Gastronomia:**
 - A empresa realiza o "Rio Gastronomia" e "SP Gastronomia", projetos que constroem cultura, valorizando e democratizando a gastronomia. No Rio de Janeiro o projeto terá em 2026 à sua décima sexta edição, enquanto o São Paulo irá para a quarta edição.

10. DESCRIÇÃO DO PROJETO (em que consiste o projeto, como está estruturado, objetivos geral e específico)
O Aquarius Rio 2026 é um projeto cultural da Editora Globo que promove um concerto sinfônico gratuito ao ar livre, com o objetivo de democratizar o acesso à música clássica e incentivar o encontro entre diferentes expressões da música brasileira. A edição de 2026 será realizada no dia 19 de setembro, na Praça Mauá, reunindo a Orquestra Sinfônica Brasileira, Emicida e Leci Brandão em um espetáculo inédito. O projeto está estruturado em planejamento, produção, divulgação e realização do evento, contemplando toda a infraestrutura necessária para um espetáculo de grande porte, com acesso gratuito ao público. O evento terá um grande palco montado na Praça Mauá, onde acontecerá toda a programação musical do evento. A programação poderá sofrer alterações, mas deverá acontecer nos seguintes horários: 14h30 às 15h30 – Ação de Abertura com DJ Nyack 15h30 às 16h – Ação de Abertura com Ensemble da Fundação Theatro Municipal de São Paulo 16h às 17h – Ação de Abertura com DJ Nyack 17h às 18h45 – Espetáculo Principal com Orquestra Sinfônica Brasileira, Emicida e Leci Brandão Objetivo geral: promover o acesso gratuito à cultura por meio de um concerto sinfônico de excelência artística em espaço público. Objetivos específicos: democratizar o acesso à música clássica; integrar música erudita e popular brasileira; valorizar artistas e instituições culturais; incentivar a ocupação cultural dos espaços públicos; e contribuir para o fortalecimento da cultura, do turismo e da economia criativa no Rio de Janeiro.

11. DISTRIBUIÇÃO		
Evento gratuito (x) Evento pago ()*		
*Estimativa de valor:		
Inteira	Meia	Arrecadação
Estimativa de público, perfil e faixa etária:		
Aproximadamente 30 mil pessoas, público variado.		

12. JUSTIFICATIVA (detalhar a relevância do projeto e os motivos que justificam sua execução, demonstrando sua capacidade de transformação e o que pretende alcançar)

O Aquarius é um projeto idealizado pelo jornal O Globo em 1972, com o propósito de democratizar o acesso à música clássica, aproximando-a da população de forma gratuita e lúdica. Ao longo de mais de 50 anos de existência, o evento consolidou-se como referência na cultura brasileira, tendo formado gerações de admiradores do gênero por meio de concertos que unem música popular e orquestra sinfônica em apresentações abertas ao público. Já reuniu artistas de renome nacional e internacional, como Rick Wakeman (tecladista da banda Yes) e George Martin (produtor dos Beatles), além do Balé Bolshoi e de nomes consagrados da música brasileira, como Barão Vermelho, Cazuza, Martinho da Vila, Iza, Chico César, Roberta Miranda, Lenine, Fafá de Belém, Adriana Calcanhoto, Luedji Luna, Belo e Xênia França. Ao todo, o projeto acumula público superior a 1 milhão de pessoas ao longo de suas dezenas de edições.

A parceria artística conta com a Orquestra Sinfônica Brasileira, considerada o mais tradicional conjunto sinfônico do país e pioneira em turnês pelo Brasil e pelo exterior, em apresentações ao ar livre e em projetos de formação de plateia. A orquestra será novamente a anfitriã do espetáculo na edição carioca de 2026.

A edição realizada em 19 de julho de 2025, na Praça Mauá, reuniu 30 mil pessoas presencialmente e gerou um total de mais de 70 milhões de impactos de mídia, distribuídos da seguinte forma: mais de 14 milhões de pessoas impactadas pela mídia impressa, mais de 11 milhões de pessoas impactadas no ambiente digital, mais de 2 milhões de impactos nas redes sociais e mais de 8,7 milhões de impactos em rádio. Adicionalmente, o evento gerou mais de 35 milhões de impactos em mídia espontânea, com valor estimado de investimento equivalente a mais de R$ 12 milhões — resultado obtido sem custo direto de mídia paga para o patrocinador.

A edição de 2026 está prevista para 19 de setembro, novamente na Praça Mauá, espaço que tem se consolidado como sede tradicional do evento nos últimos anos.

Diante do histórico consolidado do projeto, da tradição de mais de cinco décadas, da relevância do local escolhido e do volume de impactos de mídia comprovado na edição anterior, o Aquarius se apresenta como uma iniciativa de forte apelo cultural e alto potencial de retorno em exposição de marca.

13. METODOLOGIA (Plano de trabalho) Detalhar as etapas de execução, de acordo com o cronograma de desembolso, processos e prazos necessários que garantam a execução do projeto

Divulgação do evento:
Setembro de 2026 (Prefeitura do Rio)

Realização do evento:
O evento será realizado no dia 19 de setembro, na Praça Mauá. A programação irá se iniciar por volta das 14h, com ações de aquecimento ao espetáculo principal, como a apresentação do Ensemble da Fundação Theatro Municipal de São Paulo e do DJ Nyack, culminando no concerto principal, que terá a Orquestra Sinfônica Brasileira como anfitriã e os artistas Emicida e Leci Brandão como convidados especiais.

Cobertura do evento:
O evento contará com ampla cobertura pelos veículos da Editora Globo, sobretudo do Globo.

Pré-produção – Setembro
- Versão final da planilha de custos

- Compra de material parcial
- Planejamento final das apresentações
- Divulgação na mídia e redes sociais.

Produção – Setembro
- Ensaios
- Montagem e desmontagem da estrutura do Festival
- Realização das apresentações
- Divulgação na mídia e redes sociais.

Pós-produção – Outubro
- Confecção dos relatórios de atividades e mídia.
- Prestação de contas.

14. PLANO DE MÍDIA

a) Descrever as mídias/suportes a serem utilizados no projeto

Impresso:

Período Setembro de 2026

O Globo dia útil (2 inserções de 1 página);

O Globo domingo (2 inserções de 1 página);

Extra dia útil (2 inserções de 1 página);

Extra domingo (1 inserção de 1 página),

Revista Rio Show (1 inserção de página dupla);

Revista Ela (1 inserção de página dupla).

Mídia Livre (Impresso):

Período Setembro / Outubro de 2026

3 inserções em 1/2 página na versão impressa do O Globo em dias úteis a serem definidos.

Digital/Redes Sociais:

Período Setembro de 2026

3 milhões de impressões em retângulo nos sites O Globo e Extra;

1 diária de super banner na home do Globo e Extra;

1 post no Instagram e Facebook (O Globo e Extra).

Rádio Globo e CBN (Dial):

Período Setembro de 2026

CBN RJ:

20 citações de 5" em chamadas de 30" (faixa rotativa 06h/24h)

2 citações de 5" nos flashes ao vivo na Praça Rio.

Rádio Globo:

25 citações de 5" em chamadas de 30" (faixa rotativa 06h/24h)

2 citações de 5" nos flashes ao vivo.

b) Outras considerações

15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (detalhar como ocorrerá o desembolso de acordo com a temporalidade do projeto - Metodologia)

1ª parcela – 80% após a assinatura do contrato – 2.940.000,00 (dois milhões novecentos e quarenta mil reais)
2 parcela – 20% após a apresentação e aprovação da prestação de contas do evento – 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais)

16. CONTRAPARTIDAS (Detalhar os retornos previstos à SMC, devendo ser compatíveis com o valor a ser patrocinado)

Inserir, em todos os materiais promocionais e nos produtos oriundos do objeto da celebração do contrato, a menção textual "..Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro e Secretaria Municipal de Cultura apresentam", enquanto a exposição das respectivas logomarcas deverá ocorrer sob a chancela de "PATROCÍNIO", observada a cota de patrocínio e o respectivo plano de aplicação de marcas;

A aplicação das marcas da PCRJ, SMC E Visit Rio seguirão os respectivos manuais de aplicação de marca vigentes;

Menção a PCRJ/SMC em toda e quaisquer oportunidade de divulgação do projeto, em mídia paga ou espontânea e em todo o trabalho de assessoria de imprensa.

- Assinatura sob a chancela "Patrocínio" em toda a campanha de divulgação da Editora Globo (descrição abaixo)*, releases e matérias editoriais.
- Logomarca presente em toda a cenografia do evento sob a chancela "Patrocínio".
- Citação nos spots de rádio de divulgação do evento. *
- Exibição de um vídeo de abertura de até 1 minuto no palco do evento (com material enviado pelo cliente).
- 15 convites duplos para coquetel pré-evento e acesso a uma área reservada para assistir ao espetáculo.
- Mídia Livre: 3 inserções em 1/2 página na versão impressa do Globo em dias úteis a serem definidos para utilização entre setembro/ outubro de 2026.

* Divulgação do evento:

Impresso:

Período Setembro de 2026

O Globo dia útil (2 inserções de 1 página);

O Globo domingo (2 inserções de 1 página);

Extra dia útil (2 inserções de 1 página);

Extra domingo (1 inserção de 1 página);

Revista Rio Show (1 inserção de página dupla);

Revista Ela (1 inserção de página dupla).

Digital/Redes Sociais:

Período Setembro de 2026

3 milhões de impressões em retângulo nos sites O Globo e Extra;

1 diária de super banner na home do Globo e Extra;

1 post no Instagram e Facebook (O Globo e Extra).

Rádio Globo e CBN (Dial):

Período Setembro de 2026

CBN RJ:

20 citações de 5" em chamadas de 30" (faixa rotativa 06h/24h)

2 citações de 5" nos flashes ao vivo na Praça Rio.

Rádio Globo:

25 citações de 5" em chamadas de 30" (faixa rotativa 06h/24h)

2 citações de 5" nos flashes ao vivo.

EDITORA GLOBO

Declaro sob as penas da lei:

1) **serem verdadeiras as informações fornecidas acima.**

2) **estar ciente que todo material permanente adquirido com recursos do Município do Rio de Janeiro, por intermédio da SMC, deverá ser doado (à SMC) ao final da execução do projeto.**

3) **estar ciente que a liberação de recursos estará condicionada ao empenhamento da despesa e à formalização do instrumento jurídico previsto na legislação em vigor.**

4) **estar ciente da vedação de divulgação do Projeto, inclusive em meios de comunicação, de forma diversa do aprovado expressamente pela SMC.**

5) **estar ciente que a aprovação do Projeto, bem como a formalização de contrato, não eximem o solicitante de obter e apresentar as autorizações dos entes públicos e privados proprietários dos espaços onde está prevista a realização do evento**

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2026.

(local e data)

Documento assinado digitalmente
gov.br
LEONARDO CAMPOS ANDRE
Data: 24/08/2026 11:34:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura do Responsável pela Instituição

Editora Globo S.A.
CNPJ 04.067.191/0001-60
Inscrição Municipal 1.097.139-0
Inscrição Estadual 11.087.817
Endereço Rua Marquês de Pombal, 25, Centro
Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20230-240

ANEXO I-A
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes por si e por seus representantes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

§ 1º A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

§ 2º As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2026.

LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

MAURO RIBEIRO PALERMO
EDITORA GLOBO S/A
Mauro Ribeiro Palermo
Diretor Globo Livros
CPF: 005.908.657-22

MARCIO FELIX DOS SANTOS
EDITORA GLOBO S/A
Márcio Felix dos Santos
Gerente Contabilidade e Faturamento
CRC/RJ 099.251/O-6
CPF: 955.041.337-34

ANEXO I-B
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2026.

MAURO RIBEIRO PALERMO
EDITORA GLOBO S/A

Mauro Ribeiro Palermo
Diretor Globo Livros
CPF: 005.908.657-22

MARCIO FELIX DOS SANTOS
EDITORA GLOBO S/A

Marcio Felix dos Santos
Gerente Contabilidade e Faturamento
CRC/RJ 099.251/O-6
CPF: 955.041.337-34

ANEXO I-C
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

DECLARO, sob as penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto à Secretaria Municipal de Cultura - SMC, que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2026.

MAURO RIBEIRO PALERMO
EDITORA GLOBO S/A
Mauro Ribeiro Palermo
Diretor Globo Livros
CPF: 005.908.657-22

MÁRCIO FELIX DOS SANTOS
EDITORA GLOBO S/A
Márcio Felix dos Santos
Gerente Contabilidade e Faturamento
CRC/RJ 099.251/O-6
CPF: 955.041.337-34

ANEXO I-D
DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/2001 E AO ARTIGO 7º DO DECRETO RIO Nº 49.414/21

EDITORA GLOBO S/A.

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n° 04.067.191/0001-60

Rua Marques de Pombal, n° 25, Sala 201, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.230-240.

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1° e 2° escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2° do Decreto Municipal n° 19.381/01.

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada, nos termos do art. 7° do Decreto Rio n° 49.414/2021.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2026.

MAURO RIBEIRO PALERMO
EDITORA GLOBO S/A
Mauro Ribeiro Palermo
Diretor Globo Livros
CPF: 005.908.657-22

MARCIO FELIX DOS SANTOS
EDITORA GLOBO S/A
Márcio Felix dos Santos
Gerente Contabilidade e Faturamento
CRC/RJ 099.251/O-6
CPF: 955.041.337-34